

CARTA SELEÇÃO Nº 016 / 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

PROGRAMA RETORNO PROTEGIDO

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, enquanto pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério de Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.493-180, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de processo de **Seleção e Contratação de pessoal** para os cargos de Psicólogo, Assistente Social e Educador Social, nas condições e especificações constantes no presente procedimento e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoal conforme quantitativos e especificações da função contidos no **Anexo 1** desta Carta Seleção, para atender às necessidades do Programa Retorno Protegido.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será destinado à contratação de todo o pessoal necessário e suficiente à execução das atividades elencadas nos respectivos ajustes celebrados pelo Instituto, sem descuido à previsão contida no Plano de Trabalho, quando existente.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:
 - a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico, www.avalia.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função, e submeter-se às normas expressas desta Carta Seleção;
 - b) preencher o Formulário de Análise Curricular disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, enviando os documentos comprobatórios através do upload de arquivos no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB e gravar o cadastro.
- 2.1.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 2.1.2. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 2.1.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

- 2.2. No caso da existência de dois ou mais formulários de análise curricular preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 2.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos documentos comprobatórios no endereço eletrônico do Instituto Avalia. O não cadastramento e envio dos documentos acarretarão a eliminação do candidato no processo.
- 2.4. Serão validados os cursos de graduação e especialização com carga horária mínima de 360 horas, bem como os cursos de atualização que contemplarem carga horária mínima de 40 horas, obedecendo a seguinte ordem:
 - a) Cursos de Graduação: 3 pontos por cada curso, respeitando o limite máximo de até 6 pontos.
 - b) Cursos de especialização: 2 pontos por cada curso, respeitando o limite máximo de até 4 pontos.
 - c) Cursos de atualização: 1 ponto por cada curso, respeitando o limite máximo de até 5 pontos.
- 2.5. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 2.6. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 2.7. Para comprovação do curso concluído, na área de Proteção e Prevenção no Direito da Criança e do Adolescente, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão realizados nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Carta Seleção, nos quais deverão constar a carga horária, período do curso, nome da

- Instituição com timbre ou carimbo impresso, assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.
- 2.8. Para comprovação do Curso de Pacote Office, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 10 (dez) anos de realização, a contar da data de publicação desta Carta Seleção, nos quais deverão constar a carga horária, período do curso, nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso, assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.
- 2.9. A comprovação da experiência profissional, na função a que concorre, deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada pelo antigo/atual empregador(es) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.
 - b) Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços
 - c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 2.9.1. Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.
- 2.10. Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados de forma diferente do estabelecido neste Edital;
 - b) que não forem cadastrados no Formulário de Análise Curricular;
 - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
 - d) documentos gerados por via eletrônica e/ou com assinatura digital que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
 - e) sem data de expedição.
- 2.11. O prazo para inscrição será de 08/08/2022 a 14/08/2022.
- 2.12. Será destinado o percentual de 3% do número de vagas para o público PCD – Pessoa com Deficiência, conforme especificado no Anexo 1.
- 2.13. Para fins de classificação, será considerada a qualificação técnica dos interessados, mediante validação de títulos.
- 2.14. No caso de empate, o critério para ranqueamento dos classificados ocorrerá observando a maior pontuação obtida na seguinte ordem: 1) Graduação; 2) Especialização e 3) Atualização.
- 2.16. Caso ainda persista o empate, será utilizado o critério de idade para alcançar o vencedor.
- 2.17. Apenas será divulgado como aprovado o número de candidatos correspondente às vagas disponibilizadas e especificadas no Anexo 1.
- 2.18. Os candidatos classificados como excedentes ao número de vagas poderão compor quadro de reserva do processo de seleção, cujo ranqueamento

- permanecerá armazenado no banco de dados do Instituto e também publicado no sítio eletrônico.
- 2.19. A lista com os nomes dos aprovados será divulgada no sítio eletrônico do Instituto Avalia <https://www.avalia.org.br> até a data de 08 /09/2022.
 - 2.20. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados após a divulgação do resultado.
 - 2.20.1. A interposição de eventuais recursos deverá ocorrer através do endereço eletrônico www.avalia.org.br, não sendo analisados os recursos interpostos fora do prazo determinado.
 - 2.21. As contratações de pessoal decorrentes do processo seletivo simplificado seguirão as normas decorrentes da Consolidação das Leis trabalhistas (CLT).
 - 2.22. O Instituto se reserva no direito de não contratar todos os aprovados, limitando-se ao número de vagas disponíveis.
 - 2.23. Especificamente para os cargos especializados, com registro obrigatório junto a Órgãos de Classe, a verificação de tais dados ocorrerá pela Gerência de Desenvolvimento Humano Organizacional - DHO, mediante certificação da regularidade da matrícula do interessado, sob pena de desclassificação.
 - 2.24. Conforme a demanda, os aprovados serão convocados, para efetivação da contratação, devendo ser apresentado todos os documentos solicitados ao candidato no respectivo ato, no prazo e na forma prevista na convocação, sob pena de desclassificação.
 - 2.25. São documentos necessários à contratação: Carteira de trabalho; Documentos de identidade; CPF; título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; certificado de reservista (no caso de aprovado masculino); documento de dependentes (se for o caso) e comprovante de endereço.
 - 2.26. Estará impedida a contratação de interessados que mantenham grau de parentesco com a Diretoria do Instituto até o terceiro grau.
 - 2.27. O processo seletivo terá o prazo de vigência de 2 (dois) anos.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. O ato de inscrição para o cargo pretendido traz para o candidato a ciência de todas as condições do processo de seleção, bem como a concordância de todos os seus termos.
- 3.2. O Instituto se reserva no direito de promover diligência para averiguação e confirmação da fidedignidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 3.2.1. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere esta Carta Seleção, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

- 3.3. Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Contratação de Pessoal do Instituto.
- 3.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Instituto, sempre respeitando o núcleo de princípios da Administração Pública (CF/88, art. 37, “caput”), notadamente, a impessoalidade, a transparência e a publicidade.
- 3.5. Os documentos integrantes deste procedimento ficarão à disposição de todos os interessados durante o processo de contratação.

Belo Horizonte (MG), 05 de agosto de 2022.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE -
AVANTE SOCIAL

ANEXO 1 - CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E SALÁRIO BRUTO

CARGOS	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	SALÁRIO BRUTO
Psicólogo	30 horas semanais	01 (uma) vaga para contratação imediata; Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$2.257,11
Assistente Social	30 horas semanais	01 (uma) vaga para contratação imediata; Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$2.257,11
Educador Social	40 horas semanais	01 (uma) vaga para contratação imediata; Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$1.350,00

Benefícios: Conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

Atribuições dos cargos:

Psicólogo

- * Acolher, atender, acompanhar e realizar encaminhamentos de crianças e/ou adolescentes oriundos de outras localidades encaminhadas para Acolhimento Institucional de Belo Horizonte;
- * Planejar, executar, monitorar, registrar e avaliar as atividades do Projeto;
- * Participar da execução e avaliação do Projeto;
- * Participar de reuniões com a rede parceira;
- * Elaborar relatórios quantitativos e qualitativos referentes ao desenvolvimento das atividades;
- * Participar de espaços de formação continuada;
- * Fazer visitas domiciliares;
- * Elaborar relatórios e pareceres, dentre outros;
- * Organizar prontuários;
- * Participar de estudos de casos;
- * Executar outras atividades correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato.

Assistente Social

- * Acolher, atender, acompanhar e realizar encaminhamentos de crianças e/ou adolescentes oriundos de outras localidades encaminhadas para Acolhimento Institucional de Belo Horizonte;
- * Planejar, executar, monitorar, registrar e avaliar as atividades do Projeto;
- * Participar da execução e avaliação do Projeto;
- * Participar de reuniões com a rede parceira;
- * Elaborar relatórios quantitativos e qualitativos referentes ao desenvolvimento das atividades;
- * Participar de espaços de formação continuada;
- * Fazer visitas domiciliares;
- * Elaborar relatórios e pareceres, dentre outros;
- * Organizar prontuários;
- * Participar de estudos de casos;
- * Executar outras atividades correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato.

Educador Social

- * Participar do processo de acolhida e atendimento inicial de crianças e/ou adolescentes, oriundos de outras localidades e encaminhamentos para a medida protetiva de Acolhimento Institucional de Belo Horizonte;
- * Estabelecer relação respeitosa com as crianças e/ou adolescentes sem invadir sua história;
- * Ofertar os cuidados básicos referentes a cada faixa etária;
- * Contribuir para que haja a preservação da individualidade das crianças e/ou adolescentes tanto em relação aos objetos de uso pessoal, vestuário e local de guarda de seus pertences;
- * Participar de capacitação para o exercício de suas funções;
- * Colaborar no registro de informações individuais comunicando fatos e ocorrências sem julgamentos precipitados;
- * Acompanhar as crianças e/ou adolescentes, em viagens, quando necessário, ao seu município de origem;
- * Acompanhar as crianças e/ou adolescentes, quando necessário, em atendimento a outro órgão relacionado ao Sistema de Garantia de Direitos;
- * Participar de reuniões de equipes periódicas;
- * Executar outras atividades correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato.

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

CARGOS	PRÉ-REQUISITO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	CURSO
PSICÓLOGO	<p>Possuir Ensino Superior em Psicologia completo em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Possuir Registro de Classe ativo e regular no respectivo Conselho de classe (O status será conferido no ato da contratação);</p> <p>Possuir experiência de 06 (seis) meses ininterruptos de no cargo pleiteado ou similar.</p>	01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de experiência no cargo pleiteado ou similar.	02 (dois) pontos para Pós-graduação concluída na área Socioassistencial/Social ou Proteção e Prevenção do Direito da Criança e Adolescente, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, limitado a 04 (quatro) pontos.	<p>01 (um) ponto para curso concluído de Pacote Office com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, pontuado apenas uma vez.</p> <p>01(um) ponto para cada curso concluído, na área de Proteção e Prevenção no Direito da Criança e do Adolescente, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; limitado a 04 (quatro) pontos.</p>
ASSISTENTE SOCIAL	<p>Possuir Ensino Superior em Serviço Social completo em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Possuir Registro de Classe ativo e regular no respectivo Conselho de classe (O status será conferido no ato da contratação);</p> <p>Possuir experiência de 06 (seis) meses ininterruptos de no cargo pleiteado ou similar.</p>	01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de experiência no cargo pleiteado ou similar.	02 (dois) pontos para Pós-graduação concluída na área Socioassistencial/Social ou Proteção e Prevenção do Direito da Criança e Adolescente, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, limitado a 04 (quatro) pontos.	<p>01 (um) ponto para curso concluído de Pacote Office com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, pontuado apenas uma vez.</p> <p>01(um) ponto para cada curso concluído, na área de Proteção e Prevenção no Direito da Criança e do Adolescente, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; limitado a 04 (quatro) pontos.</p>
	Possuir Ensino Médio completo em Instituição de Ensino	01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de		01 (um) ponto para curso concluído de Pacote Office com

<p>EDUCADOR SOCIAL</p>	<p>devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Possuir experiência de 06 (seis) meses ininterruptos de no cargo pleiteado ou similar.</p>	<p>experiência no cargo pleiteado ou similar.</p>		<p>carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, pontuado apenas uma vez.</p> <p>01(um) ponto para cada curso concluído, na área de Proteção e Prevenção no Direito da Criança e do Adolescente, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; limitado a 04 (quatro) pontos.</p>
-------------------------------	--	---	--	---

* Será considerado para efeito de cômputo o total de dias cadastrado por período de experiência profissional. Sendo atribuído 01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de experiência no cargo pleiteado ou similar.

* A nota de corte da análise curricular será de 01 (um) ponto.

ANEXO 3: CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO EDITAL	05/08/2022
INSCRIÇÃO	08/08/2022 a 14/08/2022
PUBLICAÇÃO DE LISTA DE INSCRITOS	16/08/2022
IMPUGNAÇÃO À LISTA DE INSCRITOS	17/08/2022
ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES	18/08/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE INSCRITOS	19/08/2022
ANÁLISE CURRICULAR	20/08/2022 a 24/08/2022
RESULTADO PRELIMINAR	25/08/2022
PRAZO PARA RECURSOS	26/08/2022 e 29/08/2022
RESPOSTA AOS RECURSOS	30/08/2022 a 01/09/2022
PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO	02/09/2022 e 03/09/2022
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO	04/09/2022 a 07/09/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	08/09/2022

Belo Horizonte(MG), 05 de agosto de 2022.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL

Rua José Hemetério de Andrade, Nº. 950 – Buritis, Cep: 30.493-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone: (31) 3295-5655 | Site: www.avantesocial.org.br